



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBODE EDITAL POR EMAIL / SITE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549/2017

| | | | |
|--|--|----------------|--|
| Razão Social: | | | |
| CNPJ nº: | | | |
| Endereço: | | | |
| e-mail: | | | |
| Cidade: | | Estado: | |
| Telefone: | | Fax: | |
| <i>Obtivemos nesta data, através de email/site, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</i> | | | |

| | | | | | | | |
|---------------|--|---|--|----|--|----|------|
| Local: | | , | | de | | de | 2017 |
|---------------|--|---|--|----|--|----|------|

| |
|--------------------------|
| |
| Nome e Assinatura |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - Setor de Licitações e contratos** e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do fax: (11) 4183.1655 ou e-mail: cmc.presidencia@uol.com.br, advmiranda@terra.com.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|-------------------------------|---|
| PROCESSO Nº : | 549/2017 |
| LICITAÇÃO Nº : | 02/2017 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº : | 02/2017 |
| OBJETO: | <i>Telefonia fixa analógica /digital, móvel e internet dedicada</i> |
| DATA: | 12/04/2017 |
| ORIGEM: | Diretoria Geral |



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 549/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que, após autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba e atendendo solicitação da Diretoria Geral, será realizada no plenário desta Câmara, Sala Laerte Cearense, localizada à Av. Miriam, nº 92, Centro, nesta Cidade de Carapicuíba, em ato público, **licitação** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO - DIVIDIDO POR ITEM - 01, 02 e 03**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

As propostas dos interessados serão recebidas no dia **8 de junho de 2017, às 10 horas**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 102/2017, poderão ser entregues previamente no Setor de protocolo da Câmara Municipal do Município de Carapicuíba, localizada na Av. Miriam, 92 - Centro – Carapicuíba, no horário: das 9 às 18 horas.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste Edital, sempre por escrito, devendo ser protocoladas no setor de protocolo da Câmara Municipal, no horário das 9 às 18 horas.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e, no caso de alteração do edital, serão comunicadas aos demais interessados e devidamente publicadas no órgão oficial, podendo ser reaberto o prazo para apresentação das propostas se implicarem alteração de condição básica da licitação.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017** e respectivos anexos poderão ser examinados no Setor Administrativo – Câmara Municipal de Carapicuíba, situada na Av. Fernanda, número 9, no horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido gratuitamente mediante o fornecimento de “**pen drive**” ou por solicitação através do e-mail: cmc.presidencia@uol.com.br, advmiranda@terra.com.br.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência – Especificação do Objeto

Anexo II - Modelo de Declaração – Não ocorrência de fatos impeditivos à Participação

Anexo III - Minuta do Credenciamento

Anexo IV - Minuta de Habilitação Prévia

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06

Anexo VI - Minuta da Proposta de Preços

Anexo VII - Minuta de Declaração – Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VIII - Minuta do Contrato



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações na modalidade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Acesso Internet Dedicado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das 53 estações móveis (entre aparelhos e SimCard), oferecendo o serviço de ligações local e nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intra-grupo e roaming nacional e internacional, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência, integrante deste Edital.

2. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1 A despesa total estimada em 12 meses para o item 01 é de R\$ 100.628,88.
- 2.2 A despesa total estimada em 12 meses para o item 02 é de R\$ 78.000,00.
- 2.3 A despesa total estimada em 12 meses para o item 03 é de R\$ 219.000,04.
- 2.4 As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoas Jurídica.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas especializadas no ramo de atividade à que se refere o seu objeto e que satisfaçam integralmente as condições do presente Edital;
- 3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;
- 3.3 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
 - a) Consorciadas;
 - b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;
 - c) Com falência decretada, ou concordata;
 - d) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal de Carapicuíba;
 - e) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
 - f) Possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura ou Câmara Municipal de Carapicuíba/SP.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1 Os documentos exigidos para as licitantes poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada antes da sessão de abertura do Pregão, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em Xerox sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2 Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser **datilografados** ou **digitados** preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.
- 4.3 Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas e numerados seqüencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1 Os interessados poderão ser representados na sessão pública de instalação do pregão, por representantes credenciados, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 5.2 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 5.3. As partes para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, no seu original ou através de cópias autenticadas:
- Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – documento inicial e última alteração ou instrumento consolidado – bem como ato de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga
 - Em se tratando de licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, assinatura de termo de comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art 4º da referida legislação, conforme minuta constante do **Anexo V** deste edital.

Sendo necessário para comprovação, a juntada de comprovante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Envelope 01 – Proposta de Preços:
- 6.1.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.1. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do por item cotado.

6.1.2 A proposta de preços compreenderá:

- a) A Mão-de-obra: pessoal, transporte, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual (EPIs), tais como, uniformes, luvas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e coletiva, bem como todos os direitos e garantias previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria;
- b) Veículos e equipamentos: operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
- c) Ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários para operação, manutenção e implantação do sistema de telefonia;
- d) Segurança e vigilância: fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como pessoal habilitado à vigilância dos serviços;
- e) Declaração Ônus diretos e indiretos, encargos sociais e administrativos, contribuições, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamentos e quaisquer outros encargos relativos a B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas); devendo as licitantes atenderem aos acordos e convenções sindicais das classes de trabalhadores atingidos por este edital, de acordo com o sindicato da região;
- f) No preço total ofertado deverão estar ainda computados e diluídos todos os custos dos insumos e materiais, operacionais, mão-de-obra de supervisão, controle e administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CÂMARAMUNICIPAL, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação, inclusive os relacionados à manutenção e aquisição dos equipamentos.

6.1.3 A proposta de preços deverá conter:

- a) A descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), conforme Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;
- b) O preço unitário e global da prestação de serviços, em moeda corrente nacional, expresso em numerais e por extenso, sendo admitidas até duas casas decimais após a vírgula;
- b.1) O licitante deverá apresentar **DETALHADAMENTE a composição do(s) valor(es) unitário(s) dos serviços que compõe(m) a proposta apresentada, conforme Anexo I;**
- b.2) Havendo divergência entre o(s) preço(s) unitário(s) e o global (total) indicado, apenas o(s) preço(s) unitário(s) será(ão) considerado(s) válido(s) e o valor total será corrigido.
- c) A validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias (Art. 6º, Lei n.º 10.520/02);
- d) Informação de que a prestação de serviços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93;



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Declaração da licitante de ciência e anuência dos termos deste Edital e de todas as especificações anexas a ele, em especial àquelas no Anexo I – Termo de Referência;
 - f) A informação dos dados de qualificação da pessoa responsável pela assinatura do contrato, indicando nome completo, nacionalidade, profissão, nº da cédula de identidade e de inscrição no CPF/MF, e endereço; bem como os dados bancários para pagamento;
 - g) Declaração de que a mão-de-obra necessária será contratada pelo licitante, o qual será responsável pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários incidentes sobre as contratações, bem como será responsável por todas as ocorrências nos âmbitos civil, criminal e administrativo que envolvam esses durante a jornada de trabalho, inclusive *in itinere*, responsabilizando-se, ainda, pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual aos seus funcionários e pelo pagamento de todas as verbas (salariais e indenizatórias) incidentes sobre a contratação, pontualmente, sob pena de concordância com o bloqueio de seus pagamentos perante a CÂMARA MUNICIPAL;
 - h) Declaração da licitante que possui ou possuirá, quando do início da prestação de serviços, veículos e equipamentos apropriados para a execução dos serviços objeto da presente licitação.
- 6.1.4 A proposta deverá estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário e de acordo com o Anexo VI deste Edital;
- 6.1.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- 6.1.6 O preço ofertado é fixo e irrevogável;
- 6.1.7 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- 6.1.8 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal;
- 6.1.9 **NÃO SERÁ ADMITIDO O ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS VIA FAX, MEIO ELETRÔNICO OU SIMILAR;**
- 6.1.10 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;
- 6.1.11 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;
- 6.1.12 O regime de licitação: **Menor Preço Global Por Lote ÚNICO(Divididos em itens 01,02 e 03)**
- 6.2 **Envelope 02 – Documentação de Habilitação:**
- 6.2.1 A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.2 A documentação de habilitação compreenderá:

I HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope 02 Documentação de Habilitação;

II QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.
- b) Declaração de que apresentará cópia autenticada da autorização da ANATEL para prestar o serviço contrato, **quando da assinatura do contrato**.

III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de capital social mínimo devidamente integralizado e registrado na Junta Comercial até a data de abertura do envelope nº 01 "habilitação", conforme § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no valor de, no mínimo, 10% do valor estimado da licitação;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados Contábeis do último exercício, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, bem como sua devida transcrição, devidamente registrado no órgão competente na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes de balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, em original ou cópia autenticada. No caso de Micro Empresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício e Declaração da desobrigação da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, assinado pelo Contabilista responsável pela empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

IV REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b.2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
 - b.3) Certidão de Regularidade, expedida pela Fazenda Municipal relativa à tributos mobiliários;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
 - f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a **contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

V OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Anexo VII**);



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) **Declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à Participação da empresa na licitação, (**Anexo II**);
- 6.2.3 **Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.**
- 6.2.4 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;
- 6.2.5 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;
- 6.2.6 As certidões e ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 6.2.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.2.8 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.2.9 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;
- 6.2.10 O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do Pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES VERBAIS:

- 7.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues no Setor deprotocolada Câmara Municipal de Carapicuíba , no dia 08-06-2017 até às **10:00 horas**, data e horário do início do julgamento do certame às 10h15m..
- 7.2 Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, **recebendo e registrando as declarações formais** de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar **FORA DOS ENVELOPES** a seguinte documentação: **ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (subitem 2.2, “c”, e Anexo V); e, declaração de habilitação prévia (Anexo IV).**
- 7.3 Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 7.4 Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste Edital;
- 7.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do Edital e das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superiores à primeira;



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por lote único do Edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;
- 7.7 A etapa de lances verbais se dará da seguinte forma:
- 7.7.1 Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 7.7.2 **O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de 0,5 % (meio por cento), incidindo sobre os preços totais de cada item apresentado;**
- 7.7.3 Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;
- 7.7.4 Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento;
- 7.7.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7.6 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.7.6.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.7.6.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se, por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.7.7 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.7.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, aos procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.6.

8 DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1 Análise da aceitabilidade das propostas:



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.1 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, compreenderá o exame:
- Da dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
 - Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
 - Da adequação dos prazos de execução do contrato indicados na proposta com o estabelecido neste Edital.
- 8.2 **Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:**
- Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
 - Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste Edital e seus anexos;
 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.
- 8.3 **Classificação das propostas:**
- 8.3.1 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas pelo valor global único , para cada item, a partir do valor mais baixo.
- 8.3.2 Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 8.3.3 O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação:
- 8.3.3.1 Se houver divergências entre o preço unitário e o total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido, no termos do item supra.
- 8.3.4 O Pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.
- 8.4 **Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:**
- 8.4.1 Uma vez classificadas e ordenadas as propostas para o lote único do Edital, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação do licitante vencedor;
- 8.4.2 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital;
- 8.4.3 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;
- 8.4.4 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo então adjudicado pelo Pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.4.5 Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o lote correspondente, o Pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital;
- 8.4.6 Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, motivada e imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes;
- 8.4.7 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do(s) objeto(s) da licitação pelo Pregoeiro à(s) vencedora(s).
- 8.4.8 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas por escrito no Setor de protocolo da Câmara Municipal de Carapicuíba até as 17 horas do último dia do tríduo legal, e dirigidas ao Sr Pregoeiro; o qual poderá ou não reconsiderar sua decisão;
- 8.4.9 As razões e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhadas por e-mail, fax e/ou carta; ficando condicionado o recebimento dessas ao protocolado e juntada da via original no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do encaminhamento.
- 8.4.9.1 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.
- 8.4.10 Contra a decisão do Pregoeiro caberá recurso; o qual terá efeito suspensivo;
- 8.4.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

9 DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO:

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/ inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação/ inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

- 9.1 Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.
- 9.2 Dos atos ocorridos na licitação, a Câmara dará amplo conhecimento aos interessados através da Imprensa Oficial onde foi divulgado o edital

10 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES:

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato, que obedecerá às condições no **Anexo I**, na qual estarão definidos as especificações mínimas, quantidades estimadas, e os preços unitário e global dos bens a serem adquiridos.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1 Assinado o contrato, a Diretoria da Câmara Municipal de Carapicuíba expedirá a “Ordem de Serviços”, devendo a CONTRATADA iniciar a prestação desses no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do seu recebimento.
- 10.2 O prazo de instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela Câmara .
- 10.3 O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos; sendo toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas de responsabilidade da Câmara.
- 10.4 A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos solicitados, em sua totalidade, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da expedição da “Ordem de Serviços”.
- 10.5 A adjudicatária executará o(s) serviço(s) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.
- 10.6 O(s) serviço(s) executado(s) deverá(ão) respeitar as especificações fornecidas pela Câmara, conforme Anexos do presente Edital; bem como ser(em) de excelente qualidade; devendo a prestadora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão CONTRATANTE, o(s) equipamento(s) que for(em) considerado(s) inadequado(s) às especificações ou apresentar(em) avaria(s) que comprometa(m) o seu uso adequado, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito.
- 10.7 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
 - 10.7.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.
- 10.8 O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carapicuíba , pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
 - c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- 10.9 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11 DO PAGAMENTO:

- 11.1 Emitidas as Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATADA, essas deverão ser encaminhadas à Diretoria da Câmara Municipal , que realizará a conferência dos serviços prestados e respectivos valores, a qual dará ou não o aceite dessas.
- 11.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o regulamentado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e após a expedição do Atestado de Realização dos Serviços;



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.3 A Diretoria da Câmara Municipal pode contestar junto à CONTRATADA os valores contra ele lançado, contado o prazo para a contestação a partir da data da cobrança considerada indevida, conforme Capítulo IV e V da Resolução 632/2014 da Anatel.
- 11.4 Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato da Câmara, ficará ele sujeito ao pagamento de juros moratórios fixados no importe de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura, bem como, fica assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela rescisão do contrato; ou pela suspensão da prestação dos serviços até a normalização dos pagamento, desde que o atraso dos pagamentos devidos seja superior a 90 (noventa) dias;
- 11.5 A Câmara Municipal poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da CONTRATADA não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos TRIBUTOS incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

12 DA VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

- 12.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, limitados à sessenta meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93;
- 12.2 Ultrapassados 12 (doze) meses da prestação de serviços, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o art. 40, XI c.c. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, mediante prévia notificação, sendo o limite máximo de reajuste o percentual autorizado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

13 DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 13.1 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante autorização expressa da Câmara Municipal, subcontratar partes dos serviços, nos termos do art. 72, da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:
 - 13.1.1 Fornecimento de linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);
 - 13.1.2 Ativação de novas linhas telefônicas analógicas, conforme necessidade da Contratante;
 - 13.1.3 Desativação de linhas telefônicas analógicas que estiverem em operação, conforme necessidade da CONTRATANTE;
 - 13.1.4 Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular, em linhas analógicas, conforme necessidade da Contratante;
- 13.2 A SUBCONTRATADA terá prazo máximo de 20 (vinte) dias para a instalação das novas linhas telefônicas.
- 13.3 As linhas telefônicas analógicas deverão ser telealimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- 13.4 As tecnologias alternativas como WLL (Wireless Local Loop) e FWT (Fixed Wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços rurais ou muito afastadas da cidade e deverão ser submetidos à análise da Contratante.
- 13.5 A SUBCONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número DDG (Discagem Direta Gratuita).
- 13.6 A subcontratação somente poderá ser executada após solicitação formal da CONTRATADA, indicando a necessidade de subcontratação, a Razão Social da empresa SUBCONTRATADA, o número do CNPJ, o endereço da mesma, o ramo de atividade e ainda



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

uma Declaração dessa de que se compromete a executar os serviços solicitados conforme as exigências constantes do instrumento contratual celebrado entre a CONTRATADA e a Câmara .

- 13.7 Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto à Nota Fiscal as PROVAS DE REGULARIDADE da SUBCONTRATADA para com o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social; o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; assim como a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ATRAVÉS DE CERTIDÃO NEGATIVA OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

13.7.1 A PROVA DE REGULARIDADE DEVERÁ SER FEITA POR CERTIDÃO NEGATIVA OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA OU SIMILAR;

- 13.8 As Notas Fiscais serão emitidas apenas pela CONTRATADA, cabendo à essa todos os demais direitos e obrigações contratuais.

- 13.9 A subcontratação não exime a CONTRATADA de todas as obrigações determinadas neste Edital e no Contrato celebrado com o MUNICÍPIO.

13.9.1 A SUBCONTRATADA responderá solidariamente com a CONTRATADA pela perfeição da prestação dos serviços executados.

14 DAS DIS

POSIÇÕES FINAIS:

- 14.1 A Câmara Municipal de Carapicuíba , responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:
- Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
 - Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;
 - Suspender a sessão pública.
- 14.2 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 14.3 Os envelopes das licitantes inabilitadas ficarão à disposição para retirada por 30 (trinta) dias, findo o qual, serão destruídos.

Carapicuíba, 19 de maio de 2017.

Ronaldo Souza

Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba-SP



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 549/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO I

OBJETO:

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações na modalidade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com 21 linhas analógicas e seu respectivo trafego de chamadas local e interurbana; 01(um) canal DDR com acesso de 30 ramais, **composta pelo item 01**. Acesso Internet Dedicada de 20Mbps, em conformidade com as especificações, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL **composta pelo item 02** e serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das 53 estações móveis (entre aparelhos e SimCard), oferecendo o serviço de ligações local e nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intra-grupo e roaming nacional e internacional, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência, integrante deste Edital, **composta pelo item 03**”.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

Terminais, DDR, junto a repartições públicas vinculadas a Administração da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP

1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS DOS ACESSOS:

1.1 Linhas Telefônicas:

- 1.1.1 Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos pela Câmara Municipal de Carapicuíba, observando o critério de portabilidade em razão de prefixos e números de linhas telefônica existentes nos locais ;
- 1.1.2 Ativar e estender o serviço de novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.3 Executar transferência de endereço de instalação das linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.4 Alterar o endereço de cobrança das linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.5 Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.6 Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 1.1.7 Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- 1.1.8 Devem ser telealimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- 1.1.9 Tecnologias alternativas como FWT (Fixed Wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico.
- 1.1.10 Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.1.11 A CONTRATANTE deverá efetuar mudança de endereço de qualquer das linhas telefônicas para os números relacionados no ofício, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame quando solicitado pela CONTRATADA.
- 1.1.12 A CONTRATADA deverá realizar portabilidade dos números existentes.
- 1.1.13 Em caso de atendimento com tronco digital, deve-se atender tecnicamente conforme o Item 5..

2 INSTALAÇÃO:

- 2.1 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:
 - 2.1.1 Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
 - 2.1.2 Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- 2.2 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet banda larga deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 2.3 Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;
- 2.4 Prazo de instalação é de 30 dias.
- 2.5 Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 07 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.
- 2.6 É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais.

3 TRONCOS DIGITAIS E1:

- 3.1 Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas no Edital.
- 3.2 Interface tipo G.703
- 3.3 Sinalização de Linha tipo R2D
- 3.4 Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S
- 3.5 Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na Lei 8.666/93;
- 3.6 Prazo de instalação de 60 dias;
- 3.7 Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99% ao mês;
- 3.8 Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas
- 3.9 Meio de atendimento em par-metálico.
- 3.10 Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.
- 3.11 Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- 3.12 A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL.



4 DO TRÁFEGO TELEFÔNICO:

4.1 Método:

- 4.1.1 Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- 4.1.2 Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais e faixas de Ramais DDR;
- 4.1.3 A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- 4.1.4 As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, Anexo VI, e quantidades informadas no Anexo I com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

4.2 Perfil de Tráfego:

- 4.2.1 Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo I como referência orientativa para apresentação de proposta;
- 4.2.2 O Perfil de Tráfego e seus custos, compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- 4.2.3 O Perfil de Tráfego do Anexo I servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

4.3 Da Fatura:

- 4.3.1 As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por serviço contratado, com valor total e o respectivo descritivo e valores.

4.4 Responsabilidades da CONTRATANTE

Toda a infraestrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabeario horizontal) e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.

Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

4.4.1 Requisitos mínimos sugeridos:

- 4.4.1.1 Circuito Bifásico 220 / 110V (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50 A);
- 4.4.1.2 Infraestrutura para que os acessos digitais (E1) ou analógicos (linhas telefônicas) cheguem até os equipamentos PABX fornecidos;
- 4.4.1.3 Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220V;
- 4.4.1.4 Cabeamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais;
- 4.4.1.5 Junção do Bloco PABX para rede cliente;
- 4.4.1.6 Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;
- 4.4.1.7 Aterramento <10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente - NBR5410/NB - 3 - 1997;



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.4.1.8 Piso e paredes com acabamento final e vedação contra pó e umidade;
 - 4.4.1.9 Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros;
 - 4.4.1.10 Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito;
- 4.5 Prazo e condições de instalação
- 4.5.1 O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;
 - 4.5.2 O prazo de instalação é de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, exceto para os troncos digitais E1 e Internet dedicada;
- 4.6 Condições de Manutenção:

Os serviços especializados de operação , manutenção , configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do CONTRATANTE.

ITEM 01 – STFC mais linhas analógicas

| 1 – MENSALIDADE DOS SERVIÇOS | |
|---|-------------|
| Dos Serviços | Quantidade |
| Troncos Digitais – E1 | 1 |
| Ramais DDR | 30 |
| Linhas Analógicas | 21 |
| 2 – MINUTAGEM LOCAL | |
| Chamadas Locais | Quantidade |
| Fixo-Fixo (linha analógica/Troncos Digitais– E1) | 3000 |
| Fixo - móvel(Linhas analógica/ Troncos Digitais – E1) | 500 |
| 3 – MINUTAGEM LONGA DISTÂNCIA | |
| Chamadas Longas Distâncias | Quantidade |
| Fixo - Fixo (Intra-regional) | 20 |
| Fixo - Fixo (Inter-regional) | 20 |
| Fixo - Móvel (Intra-regional (VC2)) | 20 |
| Fixo - Móvel (Inter-regional (VC3)) | 20 |

5 LINK INTERNET DEDICADO:

Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 20 Mbps conforme **ITEM 02** com especificações mínimas deste item e seus subitens.

- 5.1 Acesso:
- 5.1.1 O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, alternativamente , a critério da CONTRATANTE, par metálico, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados;
 - 5.1.2 Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
 - 5.1.3 Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
 - 5.1.4 Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
 - 5.1.5 Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.6 O uso da Fibra Óptica e ou par metálico como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o Backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem instalado dentro do datacenter da Câmara ;
 - 5.1.7 Não será aceito sublocação de meio físico, devendo a contratada prover o serviço por meios próprios;
 - 5.1.8 As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta, declaração de que dispõe de Rede de Transmissão em Fibra Óptica ou Par Metálico instalada no Município de Carapicuíba /SP.
 - 5.1.9 A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
 - 5.1.10 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
 - 5.1.11 Latência média de 220 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA.
 - 5.1.12 Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência.
 - 5.1.13 Fornecimento mínimo de 4 endereços IP (V4) por acesso;
 - 5.1.14 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
 - 5.1.15 Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
 - 5.1.16 Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;
 - 5.1.17 A contratada deverá fornecer rack específico para abrigar os ativos de rede, a ser instalado dentro do Datacenter da contratante.
 - 5.1.18 A contratante deverá fornecer o site survey, projeto executivo e asbuilt dos equipamentos e ou serviços instalados.
- 5.2 Backbone:
- 5.2.1 Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;
 - 5.2.2 Saída internacional agregada maior ou igual à 5 Gbps;
 - 5.2.3 Latência média: menor ou igual à 75 ms
 - 5.2.4 Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %
 - 5.2.5 Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%
- 5.3 Roteador:
- 5.3.1 O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência compartilhada com o Departamento de TI da CONTRATANTE;
 - 5.3.2 Deverá estar disponível no Datacenter da CONTRATANTE um roteador em redundância, em caso de falha ou defeito.
 - 5.3.3 A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.
 - 5.3.4 Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
 - 5.3.5 Possuir 4 (quatro) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
 - 5.3.6 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3.7 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 5.3.8 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 5.4 Instalação:
 - 5.4.1 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura;
 - 5.4.1.1 Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
 - 5.4.1.2 Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
 - 5.4.1.3 Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
 - 5.4.1.4 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
 - 5.4.1.5 Prazo de instalação é de 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante a justificativa.
- 5.5 Gerenciamento da Solução:
 - 5.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
 - 5.5.1.1 Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
 - 5.5.1.2 Velocidade do acesso;
 - 5.5.1.3 Informações do tráfego de entrada e saída;
 - 5.5.1.4 Taxa média de ocupação do link (throughput);
 - 5.5.1.5 Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.
 - 5.5.1.6 A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.
 - 5.5.1.7 Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
 - 5.5.1.8 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instalados no ambiente da CONTRATANTE.
 - 5.5.1.9 A CONTRATANTE terá direitos em também administrar a rede lógica, e em conjunto com a CONTRATADA comunicar e interagir em demandas e necessidades específicas de acesso e direitos junto a rede.
 - 5.5.2 Prazo de instalação 90 dias.

ITEM 02

| Dos Serviços | Quantidade |
|--------------------------|------------|
| Rede IP dedicada 20 Mbps | 1 |



6 TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL):

6.1 Dos Serviços:

Serão habilitadas 53(cinquenta e três) linhas para os mais diversos tipos de ligações, com aparelhos para a transmissão de voz e de dados, mensagens SMS e MMS e acesso à caixa postal, com fornecimento em COMODATO;

A contratada deverá prover durante a execução do contrato os seguintes serviços:

- 6.1.1 Serviço de comunicação de voz móvel local;
- 6.1.2 Serviço Tarifaintra-grupo que possibilita que as chamadas efetuadas entre as linhas do mesmo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), dentro da área de registro com DDD (11).
- 6.1.3 Serviço de comunicação de voz longa distância móvel nacional intra e interestadual;
- 6.1.4 Serviço de comunicação de voz longa distância móvel internacional;
- 6.1.5 O serviço de comunicação através de celular internacional, somente deverá ser ativado, mediante solicitação formal pela Câmara Municipal de Carapicuíba/SP através do gestor do contrato.
- 6.1.6 Transmissão de dados por rede celular;
- 6.1.7 Acesso à internet por rede celular;
- 6.1.8 Identificador de Chamadas;
- 6.1.9 Tecnologia 4G, 3G e GSM;
- 6.1.10 Transferência de chamadas;
- 6.1.11 Mensagem de quem ligou quando fora da área de serviço;
- 6.1.12 Chamada em espera;
- 6.1.13 Caixa Postal;
- 6.1.14 Mensagens (MULTIMÍDIA-MMS; TORPEDOS – SMS; VIDEO MENSAGEM);
- 6.1.15 Sistema Anticloneagem.

6.2 Das Obrigações da Contratada:

- 6.2.1 O cumprimento de todas as exigências legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, para a perfeita prestação dos serviços, objeto deste edital, como também atender a todas as normas estabelecidas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações e/ou demais órgãos pertinentes.
- 6.2.2 Cobertura do sistema de telefonia móvel em todo o território nacional.
- 6.2.3 Disponibilizar o serviço de telefonia móvel celular durante vinte e quatro horas por dia, todos os dias das semanas.
- 6.2.4 Fornecer sempre que solicitado e em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, demonstrativos de utilização dos serviços, para averiguações de interesse da Contratante, podendo ser fornecido por meio eletrônico ou papel.
- 6.2.5 Emitir mensalmente a conta de todas as linhas contratadas para esta prestação de serviço de telefonia celular, individualmente, independente se houver ou não utilização dos serviços.
- 6.2.6 Responsabilizar-se legal, técnica e financeiramente por quaisquer interferências de intrusos nos serviços, isentando a Contratante de quaisquer custos proveniente de clonagem dos aparelhos.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.7 Garantir o pleno funcionamento de comunicação móvel celular em 80% dos bairros do Município de Carapicuíba, Região Metropolitana, e nas principais cidades do Estado de São Paulo, em outros estados, mesmo que através da utilização de outras concessionárias de telefonia móvel celular, se necessário, sem mudança de tecnologia, sem a necessidade de prévia autorização da Contratante.
- 6.2.8 Disponibilizar um Gerente de Contas para dar assistência imediata a Câmara Municipal de Carapicuíba, nas várias questões relacionadas a prestação dos serviços, ora contratados, e, principalmente em situações de defeitos nestas linhas.
- 6.2.9 Manter Central de Atendimento operando 24 horas por dia durante os sete dias da semana, sendo que, durante o horário das 8:00 às 18:00 horas, a Contratada deverá manter atendimento especializado para atender imediatamente os serviços requisitados pela Contratante, a exemplo de: mudança de número, bloqueios, desbloqueios e outras operações afins.
- 6.2.10 Atender às solicitações da Contratante, quando necessário e formalmente solicitados, para os seguintes procedimentos:
- a) Detalhamento das ligações efetuadas até o dia anterior da data da solicitação, no prazo de até 30 minutos;
 - b) Bloqueio e liberação de roaming internacional, em no máximo 12 horas;
 - c) Bloqueio e liberação de acesso de dados e internet em linha habilitada, em no máximo 02 horas;
 - d) Bloqueio, liberação e ativação de linha/aparelho, em no máximo 02 horas.
- As solicitações de que trata este item, deverão ser efetuadas via telefone ou website da Contratada, e para cada chamado técnico deverá ser aberto um número de protocolo.
- 6.2.11 Os valores ofertados deverão ser iguais em todos os horários do dia e em todos os dias da semana, sem qualquer tipo de alteração, salvo para menor, em caso de descontos promocionais oferecidos pela empresa Contratada.
- 6.2.12 O pagamento dos serviços será mensal e sobre o efetivo serviço prestado.
- 6.2.13 Não deverá ser cobrado da Contratante, em nenhum momento da vigência do contrato, valores pertinentes à taxa de habilitação dos aparelhos, portabilidade ou qualquer outra de caráter similar, uma vez que os aparelhos deverão ser cedidos devidamente habilitados e prontos para uso imediato. Caberá exclusivamente à Contratante, efetuar os pagamentos das ligações e taxas referentes aos serviços efetivamente prestados e utilizados pelos usuários.
- 6.3 Da Tecnologia:
- 6.3.1 A tecnologia empregada para a perfeita prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser a DIGITAL GSM – Quadri-band, 4G/3G.
- 6.4 Da Execução:
- 6.4.1 Quantitativo
- 6.4.1.1 A contratada deverá ceder em REGIME DE COMODATO, 53 (cinquenta e três) aparelhos de celular, 53 SimCard, novos e homologados pela Anatel, conforme item 8.10. deste Anexo. Os aparelhos serão recebidos pela Administração, o qual assinará o termo de comodato.
- 6.4.2 Linhas Habilitadas:
- A Contratada deverá fornecer 53 (cinquenta e três) linhas habilitadas com o sistema de telefonia móvel celular.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.3 Minutos de Serviço:

A Contratada deverá disponibilizar um total de 12.000 (doze mil) minutos/mês, para as 53 (cinquenta e três) linhas de telefonia móvel celular, distribuídas entre as modalidades de ligação VC1 (exceto VC2, VC3 e serviço de DADOS).

ITEM 03

| Dos Serviços | Qtde. | Unidade |
|--|-------|---------|
| Assinaturas SMP | 53 | Unidade |
| Serviço de dados móvel (smartphone) - 3GB. | 34 | Unidade |
| Serviço de dados móvel (smartphone) - 5GB. | 19 | Unidade |
| Serviço Gestão via WEB. | 53 | Unidade |
| Tarifa Zero para chamadas locais Intra Grupo VC1 | 53 | Unidade |
| VC1 (de móvel para mesma operadora) | 5200 | Minutos |
| VC1 (de móvel para outra operadora) | 10400 | Minutos |
| VC1 (de móvel para fixo) | 5.200 | Minutos |
| VC2 (de móvel para mesma operadora) | 150 | Minutos |
| VC2 (de móvel para outra operadora) | 150 | Minutos |
| VC2 (de móvel para fixo) | 150 | Minutos |
| VC3 (de móvel para móvel mesma operadora) | 100 | Minutos |
| VC3 (de móvel para móvel outra operadora) | 100 | Minutos |
| VC3 (de móvel para fixo) | 100 | Minutos |

| Descrição Aparelhos em Comodato | Tipo | Qtde |
|---------------------------------|----------|------|
| Tipo | Comodato | 53 |
| Sim Card | Comodato | 53 |

6.5 Da Portabilidade:

6.5.1 A Contratada deverá providenciar a portabilidade dos serviços de telefonia celular, para as linhas, eventualmente, já existentes e em uso pela Câmara Municipal de Carapicuíba, conforme relação a ser disponibilizada após assinatura do contrato.

6.6 Dos Aparelhos Cedidos Em Comodato:

6.6.1 Os 53 (cinquenta e três) aparelhos deverão estar habilitados com os números, conforme resolução da ANATEL sobre portabilidade.

6.7 Da Habilitação dos Dados:

6.7.1 53 (cinquenta e três) aparelhos, que iniciarão o contrato habilitados, deverão ser habilitados com o sistema de transmissão de dados e acesso à internet.

6.8 Das Ligações Intragrupo:

6.8.1 As ligações de telefonia celular intragrupo, ou seja, entre as linhas deste contrato, não poderão ser tarifadas, caso sejam de um mesmo DDD

6.9 Dos Minutos Excedentes:

6.9.1 Os minutos e serviços que eventualmente venham a exceder ao quantitativo inicialmente contratado, deverão ser cobrados de acordo com os valores constantes no contrato, e oriundos da proposta final na licitação.

6.10 Dos Aparelhos:



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

6.10.1 A CONTRATADA deverá ceder em REGIME DE COMODATO, durante a vigência do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel celular digital, 53 (cinquenta e três) aparelhos novos e 53 (cinquenta e três) Chip SimCard homologados pela Anatel.

6.10.1.1 Os aparelhos serão devolvidos à CONTRATADA ao término do contrato, no estado em que se encontrarem.

6.10.1.2 A CONTRATADA terá um prazo de 60 dias após o encerramento do contrato para retirada dos aparelhos comodatos, após esse prazo a Câmara Municipal de Carapicuíba terá o direito de dar algum destino para os aparelhos.

6.10.1.3 Deverão ser disponibilizados 53 (cinquenta e três) aparelhos conforme item 03 e 53 (cinquenta e três) Chip SimCard.

6.10.1.3.1 O kit deverá ser composto por aparelho, bateria recarregável de íons lítio, carregador de bateria (bi-volt), manual de operação em português.

6.10.2 Os modelos de aparelhos deverão ser do tipo SMARTPHONE, com no mínimo as seguintes características:

6.10.2.1 **Estação Móvel Celular – Tipo01– Quantidade 19 – Especificação Mínima:**

| ESPECIFICAÇÕES: | |
|---------------------------|--|
| Tecnologia | GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHz) / WCDMA HSPA 42.2 / HSUPA 5.76 (850/900/1700/1900/2100 MHz) / LTE (FDD) DOWN/UP 50/50 (700/850/1700/1800/1900/2100/2600 MHz) |
| Tela | 5" |
| Sistema Operacional | Android 5.0 ou superior |
| SIM Card Compatível | Micro SIM (3FF) |
| Dual SIM | Sim |
| Processador | 1.2 GHz Quad Core |
| Memória Max | 16 GB |
| Câmera | 13 Mp |
| Câmera Frontal | 5Mp |
| Teclado | Touch-screen |
| Bluetooth | 4.1 |
| Wi-Fi | Sim |
| Hotspot Wi-Fi | Sim |
| NFC | Não |
| GPS | Sim |
| Slot p/ Cartão de Memória | Sim |
| Outros | - |

6.10.2.2 **Estação Móvel Celular – Tipo 02 – Quantidade 34 – Especificação Mínima:**

ESPECIFICAÇÕES



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|---------------------|-----------------------------|
| Tecnologia | HSDPA / WCDMA GSM GPRS EDGE |
| Tela | 3,5" |
| Sistema Operacional | Android 5.1ou superior |
| SIM Card Compatível | MICRO SIM CARD (3FF) |
| Dual SIM | Sim |

| ESPECIFICAÇÕES | |
|---------------------------|--------------------|
| Processador | 1,0GHz (Dual Core) |
| Memória Interna | 4GB |
| Câmera | 5MP |
| Câmera Frontal | 1.3MP |
| Teclado | Touch-screen |
| Bluetooth | 4.0 |
| Wi-Fi | Sim |
| Hotspot Wi-Fi | Sim |
| NFC | Não |
| GPS | Sim |
| Slot p/ Cartão de Memória | Sim |
| Outros | - |

7 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 A execução do objeto do Contrato será acompanhada pela área indicada pela Câmara no momento da assinatura do contrato, em conformidade com o artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.2 O prazo para entrega dos aparelhos e respectivos Sincards, devidamente habilitados será de 20 dias a contar da assinatura do contrato;
- 7.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 549/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO Nº 02/2017**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Carapicuíba..
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 549/207

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO III

CRENCIAMENTO

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, ____/____/____.

Representante Legal

Nome

Cargo

Obs.: firma reconhecida em cartório.



Processo Administrativo nº 549/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2017

ANEXO IV

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 3.1 a 3.2.3 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, ____/____/____.

(nome do licitante e representante legal)



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 459/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO V

TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 02/2017**, destinado “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações na modalidade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Acesso Internet Banda Larga, DDG 0800, Acesso Internet Dedicado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das 138 estações móveis (entre aparelhos e chip SimCard), oferecendo o serviço de ligações local e nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), com tarifas intra-grupo e roaming nacional e internacional, junto a repartições públicas vinculadas, em conformidade com o Anexo I, do edital, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

_____, ____/____/____.

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: *Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/certidão da JUCESP.*



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 549/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO VI

MINUTADE PREÇOS (item 01) - LEI Nº 123/2006

| | | |
|----------------------------|----------|-------|
| Denominação da PROPONENTE: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | Fone: | Fax: |
| E-mail: | ICNPJ nº | Data: |

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: Prestação de serviços telecomunicações na modalidade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), disponibilização de acesso Internet Dedicado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

ITEM 1

| 1 - Mensalidade dos Serviços | | | | | |
|------------------------------|-----------------------|------------|----------------|--------------|-------------|
| Item | Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 1 | Troncos Digitais - E1 | 1 | | | R\$ - |
| 2 | Ramais DDR | 30 | | | R\$ - |
| 3 | Linhas Analógicas | 21 | | | R\$ - |
| TOTAL ITEM 1 | | | | | R\$ - |

| 2 - Minutagem local | | | | | |
|---------------------|---|-------------|----------------|--------------|-------------|
| Item | Descrição | Quant./ mês | Valor unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 1 | Fixo-Fixo Local (linha analógica/Tronco Digitais – E1) | 3.000 | | | R\$ - |
| 2 | Minuto fixo-móvel Local (VC1) - (Linhas analógica/ Troncos Digitais – E1) | 500 | | | R\$ - |
| TOTAL ITEM 2 | | | | | R\$ - |

| 3 - Minutagem longa distância | | | | | |
|-------------------------------|--|--|--|--|--|
|-------------------------------|--|--|--|--|--|



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

| Item | Descrição | Quant./ mês | Valor unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|---|-------------------------------------|-------------|----------------|--------------|-------------|
| 1 | Fixo - Fixo (intra-regional) | 20 | | | R\$ - |
| 2 | Fixo - Fixo (inter-regional) | 20 | | | R\$ - |
| 3 | Fixo - Móvel (Intra-regional (VC2)) | 20 | | | R\$ - |
| 4 | Fixo -Móvel (Inter-regional (VC3)) | 20 | | | R\$ - |
| TOTAL ITEM 3 | | | | | R\$ - |
| VALOR GLOBAL (SUBTOTAL 1 + 2 + 3) PARA 12 MESES | | | | | R\$ - |

VALOR GLOBAL (SUBTOTAL 1+2+3) PARA 12 MESES

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____.

Esta proposta de preços contempla:

- Mão-de-obra: pessoal, transporte, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual (EPIs), tais como, uniformes, luvas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e coletiva, bem como todos os direitos e garantias previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria;
- Veículos e equipamentos: operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
- Ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários para operação, manutenção e implantação do sistema de telefonia;
- Segurança e vigilância: fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como pessoal habilitado à vigilância dos serviços;
- Ônus diretos e indiretos, encargos sociais e administrativos, contribuições, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamentos e quaisquer outros encargos relativos a B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas); devendo as licitantes atenderem aos acordos e convenções sindicais das classes de trabalhadores atingidos por este Edital, de acordo com o sindicato da região;
- Todos os custos dos insumos e materiais, operacionais, mão-de-obra de supervisão, controle e administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pelo MUNICÍPIO, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação, inclusive os relacionados à manutenção e aquisição dos equipamentos.
- VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias.
- A prestação de serviços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaramos que estamos cientes e somos anuentes aos termos do Edital e de todas as especificações anexas à ele, em especial àquelas no Anexo I – Termo de Referência.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

- j) Declaramos que a mão-de-obra necessária será por nós contratada, e seremos responsáveis pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários incidentes sobre as contratações, bem como seremos responsáveis por todas as ocorrências nos âmbitos civil, criminal e administrativo que envolvam esses durante a jornada de trabalho, inclusive *in itinere*, responsabilizando-nos, ainda, pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual aos funcionários e pelo pagamento de todas as verbas (salariais e indenizatórias) incidentes sobre a contratação, pontualmente, sob pena de concordância com o bloqueio de pagamentos pela CÂMARA MUNICIPAL CONTRATANTE.
- k) Declaramos que possuímos ou possuiremos, quando do início da prestação de serviços, veículos e equipamentos apropriados para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

| | |
|------------------------------|------|
| Nome do REPRESENTANTE: | |
| RG: | CPF: |
| Assinatura do REPRESENTANTE: | |

Carimbo da empresa (CNPJ)

MINUTA DE PREÇOS (item 02) - LEI N° 123/2006

| | | |
|----------------------------|----------|-------|
| Denominação da PROPONENTE: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | Fone: | Fax: |
| E-mail: | ICNPJ n° | Data: |

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: Prestação de serviços telecomunicações na modalidade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Acesso Internet Banda Larga, disponibilização de acesso Internet Dedicado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

ITEM 02

| 1 - Mensalidade dos Serviços | | | | |
|------------------------------|------|--------------------|------------|-----------|
| Descrição | Qtde | Vir Unit | V/r Mensal | V/r Anual |
| Rede IP dedicada 20Mbps | 1 | | | |
| | | Sub Total 1 | | |

VALOR GLOBAL (SUBTOTAL 1) PARA 12 MESES

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____.

Esta proposta de preços contempla:



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Mão-de-obra: pessoal, transporte, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual (EPIs), tais como, uniformes, luvas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e coletiva, bem como todos os direitos e garantias previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria;
- b) Veículos e equipamentos: operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
- c) Ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários para operação, manutenção e implantação do sistema de telefonia;
- d) Segurança e vigilância: fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como pessoal habilitado à vigilância dos serviços;
- e) Ônus diretos e indiretos, encargos sociais e administrativos, contribuições, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamentos e quaisquer outros encargos relativos a B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas); devendo as licitantes atenderem aos acordos e convenções sindicais das classes de trabalhadores atingidos por este Edital, de acordo com o sindicato da região;
- f) Todos os custos dos insumos e materiais, operacionais, mão-de-obra de supervisão, controle e administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pelo MUNICÍPIO, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação, inclusive os relacionados à manutenção e aquisição dos equipamentos.
- g) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias.
- h) A prestação de serviços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
- i) Declaramos que estamos cientes e somos anuentes aos termos do Edital e de todas as especificações anexas à ele, em especial àquelas no Anexo I – Termo de Referência.
- j) Declaramos que a mão-de-obra necessária será por nós contratada, e seremos responsáveis pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários incidentes sobre as contratações, bem como seremos responsáveis por todas as ocorrências nos âmbitos civil, criminal e administrativo que envolvam esses durante a jornada de trabalho, inclusive *in itinere*, responsabilizando-nos, ainda, pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual aos funcionários e pelo pagamento de todas as verbas (salariais e indenizatórias) incidentes sobre a contratação, pontualmente, sob pena de concordância com o bloqueio de pagamentos pela CÂMARA MUNICIPAL CONTRATANTE.
- k) Declaramos que possuímos ou possuiremos, quando do início da prestação de serviços, veículos e equipamentos apropriados para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

| | |
|------------------------------|------|
| Nome do REPRESENTANTE: | |
| RG: | CPF: |
| Assinatura do REPRESENTANTE: | |

Carimbo da empresa (CNPJ)

MINUTADE PREÇOS (item 3)

36



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|-----------------------------------|----------------|--------------|
| Denominação da PROPONENTE: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | Fone: | Fax: |
| E-mail: | CNPJ n° | Data: |

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das 53 estações móveis (entre aparelhos e SimCards), oferecendo o serviço de ligações local e nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intra-grupo e roaming nacional e internacional, junto a repartições públicas vinculadas a Administração da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP.

ITEM 03

| Descrição | Qtde | Vlr Unit | Vlr Mensal | Vlr Anual |
|--|----------------|----------|------------|-----------|
| Assinaturas SMP | 53 Unidade | | | |
| Serviço de dados móvel 3G (smartphone) - 3GB. | 34 Unidade | | | |
| Serviço de dados móvel 5G (smartphone) - 5GB. | 19 Unidade | | | |
| | | | | |
| Serviço Gestão via WEB. | 53 Unidade | | | |
| Tarifa Zero para chamadas locais Intra Grupo VC1 | 53 Unidade | | | |
| VC1 (de móvel para mesma operadora) | 15.000 Minutos | | | |
| VC1 (de móvel para outra operadora) | 5.000 Minutos | | | |

| Descrição | Qtde | Vlr Unit | Vlr Mensal | Vlr Anual |
|---|---------------|----------|------------|-----------|
| VC1 (de móvel para fixo) | 5.000 Minutos | | | |
| VC2 (de móvel para mesma operadora) | 150 Minutos | | | |
| VC2 (de móvel para outra operadora) | 150 Minutos | | | |
| VC2 (de móvel para fixo) | 150 Minutos | | | |
| VC3 (de móvel para móvel mesma operadora) | 100 Minutos | | | |
| VC3 (de móvel para móvel outra operadora) | 100 Minutos | | | |
| VC3 (de móvel para fixo) | 100 Minutos | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

Esta proposta de preços contempla:

- Mão-de-obra: pessoal, transporte, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual (EPIs), tais como, uniformes, luvas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e coletiva, bem como todos os direitos e garantias previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria;
- Veículos e equipamentos: operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

- sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
- c) Ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários para operação, manutenção e implantação do sistema de telefonia;
 - d) Segurança e vigilância: fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como pessoal habilitado à vigilância dos serviços;
 - e) (Ônus diretos e indiretos, encargos sociais e administrativos, contribuições, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamentos e quaisquer outros encargos relativos a 8.0.1)(Benefícios e Despesas Indiretas); devendo as licitantes atenderem aos acordos e convenções sindicais das classes de trabalhadores atingidos por este Edital, de acordo com o sindicato da região;
 - f) Todos os custos dos insumos e materiais, operacionais, mão-de-obra de supervisão, controle e administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pelo Município, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação, inclusive os relacionados à manutenção e aquisição dos equipamentos;
 - g) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias;
 - h) A prestação de serviços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, li, da Lei n.º 8.666/1993;
 - i) Declaramos que estamos cientes e somos anuentes aos termos do Edital e de todas as especificações anexas à ele, em especial àquelas no Anexo 1- Termo de Referência.
 - j) **Declaramos que a mão-de-obra necessária será por nós contratada, e seremos responsáveis pelos encargos** trabalhistas, tributários e previdenciários incidentes sobre as contratações, bem como seremos responsáveis por todas as ocorrências nos âmbitos civil, criminal e administrativo que envolvam esses durante a jornada de trabalho, inclusive *in itinere*, responsabilizando-nos, ainda, pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual aos funcionários e pelo pagamento de todas as verbas (salariais e indenizatórias) incidentes sobre a contratação, pontualmente, sob pena de concordância com o bloqueio de pagamentos pelo Município.
 - k) Declaramos que possuímos ou possuiremos, quando do início da prestação de serviços, veículos e equipamentos apropriados para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

| | |
|------------------------------|------|
| Nome do REPRESENTANTE: | |
| RG: | CPF: |
| Cargo: | |
| Assinatura do REPRESENTANTE: | |

Carimbo da empresa (CNPJ)



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 549/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 549/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SIA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA E _____ - Nº _____.

Pelo presente TERMO DE CONTRATO que entre si celebram, de um lado, Câmara Municipal de Carapicuíba/SP, CNPJ _____, com sede à Av. _____, nº ____, Centro, na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, RONALDO DE SOUZA, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CÂMARA e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____ (qualificação), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, na qualidade de _____, de ora em diante designada pura e simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo nº ____/2017 - Pregão Presencial nº ____/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações na modalidade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com 21 linhas analógicas e seu respectivo trafego de chamadas local e interurbana; 01 (um) canal DDR com acesso de 30 ramais, **composta pelo item 01**. Acesso Internet Dedicada de 20Mbps, em conformidade com as especificações, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL **composta pelo item 02** e serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das 53 estações móveis (entre aparelhos e chip SimCard), oferecendo o serviço de ligações local e nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intra-grupo e roaming nacional e internacional, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência, integrante deste Edital, **composta pelo item 03**”, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência, do Edital e declaração de valor total da proposta, representado pelo Anexo VI do Edital que passa a integrar o presente contrato para todos os efeitos e fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as disposições contidas no presente instrumento, no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 01/2017; bem como na proposta comercial apresentada; os quais são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste instrumento é de até 12 (doze) meses, a partir do recebimento da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, 11, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: Ultrapassados 12 (doze) meses da prestação de serviços, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o Art. 40, XI C.c. 65, 11, "d", da Lei 8.666/1993, mediante prévia notificação, sendo o limite máximo de reajuste o percentual autorizado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

Em pagamento pela prestação de serviços, a CÂMARA pagará à CONTRATADA os valores constantes da planilha de preços apresentada, que é parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único: Para o pagamento deverão ser observadas as normas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2017 e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato pelo não cumprimento, pela CONTRATADA, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital do Pregão nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) para os itens: 01, 02 E 03.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificada sob as seguintes rubricas:

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Em havendo a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado, a empresa licitante vencedora ficará responsável perante a CÂMARA pelas obrigações e ônus assumidos.

O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com a subcontratada. Qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados pela subcontratada, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE LEGAL:



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 2.375/2014 e pela Lei nº 8666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, bem como pelo que consta da peça Editalícia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Além das penalidades legais e daquelas previstas no Edital, caberá à parte que der motivo à rescisão contratual, a multa equivalente até 20 (vinte por cento) do valor do presente contrato, excluindo-se dessa penalidade a rescisão amigável, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com a obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº 02/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS COMPONENTES DO CONTRATO:

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, os termos do Edital e seus anexos, da proposta da licitante vencedora e da Ata do Pregão Presencial, competindo à CONTRATADA, também, observar as normas específicas e quaisquer outras que forem recomendadas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Elegem as partes o Foro da cidade e Comarca de Itatiba, deste Estado, ficando a critério exclusivo da PREFEITURA a opção de eleição do Foro da sede da CONTRATADA, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**, digitado em ___ laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP, e a terceira via entregue à CONTRATADA.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

RONALDO DE SOUZA

Presidente



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA:

nome

cargo

Testemunhas:

| | |
|-------------|-------------|
| Nome | Nome |
| RG | RG |